

Reivindicações para atualização do plano de carreira solicitadas pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga

1 – Solicitamos o vale transporte para os servidores públicos municipais do corpo administrativo da Prefeitura Municipal de Formiga, que o necessitarem; e inclusive para os enfermeiros da estratégia saúde da família, com função de serviço administrativo/ gerente administrativo.

PROPOSTA AUTORIZADA, nos seguintes termos:

- Exceto os contemplados pela Lei Municipal nº. 4494, de 18/07/2011 (Professores e Pedagogos em efetivo exercício na função).
- Exceto os Diretores Escolares considerando que já existe projeto de lei em tramitação para incluir na Lei 4494/2011.

Proposta: Estabelecer escala com valores para o benefício, considerando o valor do “vencimento” do servidor. Sendo:

Até o salário mínimo da prefeitura (R\$ 1.258,00) → R\$ 100,00

Até 2x o salário mínimo da prefeitura (R\$ 2.516,00) → R\$ 80,00

Até 3x o salário mínimo da prefeitura (R\$ 3.774,00) → R\$ 50,00

Servidores atingidos: 1124

Estimativa de gasto mensal: R\$ 92.530,00

Composição das massas:

Até R\$ 1258,00 → 252 servidores

Até R\$ 2516,00 → 791 servidores

Até R\$ 3774,00 → 81 servidores

Até R\$ 5032,00 → 94 servidores

2 – Equiparação salarial dos fiscais sanitários com os fiscais de obras.

O cargo “fiscal de obras” trata-se de um cargo de regime Celetista. Acredito que seja com alusão ao cargo de Fiscal de Obras e Posturas. Atualmente, os cargos de fiscal sanitário encontram-se no plano de carreira da saúde, na Classe V e o cargo fiscal de obras e posturas encontra-se no plano de carreira geral, na Classe VI. Ambos os cargos são de escolaridade de ensino médio, 40 horas semanais e já com salário igual (R\$ 1.699,53 no básico inicial da classe).

PROPOSTA NÃO AUTORIZADA.

Equiparação salarial demandaria um estudo geral dos salários no âmbito do Município, sob pena de incorrer em injustiças com outras classes. Além de ser difícil estabelecer cargos paradigmas e manter uma linha de raciocínio igualitária e justa.

3 – Melhoria no salário dos auxiliares de educação especial, equiparando-as aos professores de apoio e às assistentes de educação infantil

PROPOSTA NÃO AUTORIZADA.

Equiparação salarial demandaria um estudo geral dos salários no âmbito do Município, sob pena de incorrer em injustiças com outras classes. Além de ser difícil estabelecer cargos paradigmas e manter uma linha de raciocínio igualitária e justa.

4 – Pagamento do Adicional de Titulação, já previsto no Plano de Carreira.

PROPOSTA AUTORIZADA, nos seguintes termos:

Sugerimos excluir a necessidade de comissão para avaliar a formação do servidor e ou demais critérios, bastando para tanto o servidor ter concluído formação superior à exigida para ingresso em seu cargo de provimento efetivo. Sendo os percentuais cumuláveis apenas nos casos de formação superior à anterior, não havendo acréscimo para mais formações de mesmo nível. O percentual será sempre calculado sobre o vencimento do servidor.

Havendo negociação coletiva com sindicato para iniciar os pagamentos a partir da aprovação da lei que instituir e para aquelas formações que foram concluídas após o seu ingresso como efetivo.

Para	Percentual
Ensino Médio Completo	2%
Ensino Superior Completo	4%
Especialização (360 horas)	6%
Mestrado	8%
Doutorado	10%

Estimativa de servidores atingidos: 76

Estimativa de gasto mensal: R\$ 15.638,00

5 – Pedido de gratificação para os profissionais da Atenção Básica Secundária Ambulatorial (CEMAS), de 15% do vencimento como ocorre em outros níveis de atenção à saúde.

PROPOSTA NÃO AUTORIZADA.

A Secretaria de Saúde já possui diversas gratificações e situações peculiares. É inviável a criação de novas sem que existam motivações bem delineadas e avaliações objetivas, pois geraria precedentes imensuráveis.

6 – Pedido de gratificação para a Coordenação do CEMAS (Centro Municipal de Atenção à Saúde). Que possa ser realizado um estudo de viabilidade financeira para gratificação pela coordenação do CEMAS no valor de 40%, buscando valorizar o trabalho dos esforços desempenhados.

PROPOSTA NÃO CONTEMPLADA NO PLANO DE CARREIRA OU ESTATUTO

Trata-se de alteração na estrutura administrativa e não no plano de cargos e carreiras. Solicitação deve ser tratada à parte e devidamente motivada. Ademais, a situação já foi solucionada através da criação do cargo de Coordenador do CEMAS pela Lei nº 226/2022 (CC3 – Limitado).

7 – Pedido de gratificação para o (a) enfermeiro(a) coordenador do SASPO, no valor de 40% do vencimento tendo em vista que se trata de profissional especialista na área de estomatoterapia e também redução de carga horária presencial de 40 horas semanais para 30 horas semanais, possibilitando atualizações científicas frequentes que o serviço demanda e participações em reuniões, planejamentos etc.

PROPOSTA NÃO AUTORIZADA.

A Secretaria de Saúde já possui diversas gratificações e situações peculiares. É inviável a criação de novas sem que existam motivações bem delineadas e avaliações objetivas, pois geraria precedentes imensuráveis.

8 – Pedido de folga no dia do aniversário para os servidores públicos municipais.

PROPOSTA AUTORIZADA, nos seguintes termos:

Concedida exclusivamente no dia do aniversário do servidor efetivo, sem direito a compensação ou permuta e desde que não prejudique calendário escolar ou andamento do serviço público.

9 – Gratificação e insalubridade para os serventes escolares.

PROPOSTA NÃO CONTEMPLADA NO PLANO DE CARREIRA OU ESTATUTO

O pagamento da insalubridade segue as Normas Regulamentadoras do Trabalho, não podendo o Município legislar sobre tal. É inviável a criação de novas sem que existam motivações bem delineadas e avaliações objetivas, pois geraria precedentes imensuráveis.

10 – Revisão dos salários das supervisoras escolares (carga horária de 08h diárias), haja vista que, mediante pesquisa realizada nas cidades vizinhas, o salário das supervisoras escolares na rede municipal de Formiga é menos.

PROPOSTA NÃO AUTORIZADA.

Remuneração de Pedagogos e Supervisores Pedagógicos já são contempladas no piso nacional para a categoria.

11 – Aumento da gratificação (atual denominação FG9, conforme LC nº 169, de 26/10/2017), para o cargo de Encarregado de Secretaria Escolar de Unidade de Ensino.

PROPOSTA NÃO CONTEMPLADA NO PLANO DE CARREIRA OU ESTATUTO

Trata-se de alteração na estrutura administrativa e não no plano de cargos e carreiras. Solicitação deve ser tratada à parte e devidamente motivada.

12 – Gratificação adicional de 15% ao salário base para enfermeiros e técnicos em enfermagem atuantes na Rede de Frio do Município de Formiga.

PROPOSTA NÃO AUTORIZADA.

A Secretaria de Saúde já possui diversas gratificações e situações peculiares. É inviável a criação de novas sem que existam motivações bem delineadas e avaliações objetivas, pois geraria precedentes imensuráveis.

13 – Insalubridade de 40% condicionada ao salário base dos enfermeiros e técnicos de enfermagem da Imunização e Vigilância em Epidemiologia, bem como os demais servidores que exercem contato direto com usuários suspeitos e/ou amostra de secreções biológicas, devido ao alto risco de contágio com secreções contaminadas e manuseio de imunobiológicos;

PROPOSTA NÃO CONTEMPLADA NO PLANO DE CARREIRA OU ESTATUTO

O pagamento da insalubridade segue as Normas Reguladoras do Trabalho, não podendo o Município legislar sobre tal.

14 – Redução da carga horária de trabalho diário, para portadores de necessidades especiais.

PROPOSTA NÃO AUTORIZADA.

O servidor já ingressa no serviço público com o direito à reserva de vagas, comprova através de laudo médico que sua deficiência é compatível com o exercício do cargo. Pedido desarrazoado. Precisa ser analisado caso concreto para construção de motivação.

15 – Incorporação da gratificação de Gerência no salário base dos enfermeiros, já encaminhada para a Procuradoria Municipal, para elaboração do parecer.

PROPOSTA NÃO AUTORIZADA.

Não é a totalidade de enfermeiros que percebem a gratificação. Portanto, é impossível incorporar a gratificação para alguns e para outros não, pois pertencem à mesma classe de vencimento.

16 – Revisão dos salários dos Nutricionistas, haja vista a defasagem ocorrida em comparação com profissionais da saúde, tais como médicos, que tiveram aumento diferenciado (após greve de 2014) e com a tabela de salários no Edital do Concurso publicado 14/12/2018, para Terapeuta ocupacional, Assistente Social e Farmacêutico.

PROPOSTA NÃO AUTORIZADA.

Equiparação salarial demandaria um estudo geral dos salários no âmbito do Município, sob pena de incorrer em injustiças com outras classes. Além de ser difícil estabelecer cargos paradigmas e manter uma linha de raciocínio igualitária e justa.

17 – Reajuste do valor da gratificação da equipe, que integra o programa do NASF, como já aconteceu no PMAQ; já encaminhada para a Procuradoria Municipal, para elaboração de parecer.

RESUMO: alteração da legislação municipal do benefício. Hoje a verba é distribuída igualmente 50% Prefeitura / 50% Servidores. IGUALAR ao PMAQ que é 40% Prefeitura / 60% Servidores.

PROPOSTA NÃO CONTEMPLADA NO PLANO DE CARREIRA OU ESTATUTO

Trata-se de alteração em lei diversa e não no plano de cargos e carreiras. Solicitação deve ser tratada à parte e devidamente motivada.

18 – Aumento de pontos e reajuste no valor destes, para todos os Fiscais.

PROPOSTA AUTORIZADA, nos seguintes termos:

O valor atual do benefício é de R\$ 758,63. A proposta é de alterar para **R\$ 1.200,00.**

Todavia o pagamento será condicionado ao cumprimento das metas, que serão definidas através de **critérios objetivos, dispostos em Decreto Municipal**, e ocorrerá sempre no mês subsequente ao da avaliação das metas, não sendo

devido durante afastamentos diversos, inclusive licença prêmio, licença maternidade etc.

No caso das férias regulamentares será pago média da gratificação percebida no período aquisitivo.

19 – Adicional de 20%, a título de auxílio condução, para os Diretores Escolares, de Centro de Educação Infantil, Ensino especializado e Supervisor da Escola Municipal de Música e de Línguas e Educação Múltipla haja vista que estes utilizam de seus veículos para transportar alunos, produtos alimentícios e etc

PROPOSTA JÁ IMPLANTANDA

Situação já contemplada pela Lei nº. 5.931, de 20/09/2022.

20 – Os diretores escolares, de Centro de Educação Infantil, Ensino especializado e Supervisor da Escola Municipal de Música e de Línguas e Educação Múltipla reivindicam o recebimento do acesso no percentual de 5% a cada período de 3 anos de efetivo exercício.

PROPOSTA JÁ IMPLANTANDA

Situação já contemplada pela Lei Complementar nº. 227/2022.

21 – Equiparação salarial das categorias: bombeiros, pintores, pedreiros, motoristas e mecânicos com os operadores de máquinas.

PROPOSTA NÃO AUTORIZADA.

Equiparação salarial demandaria um estudo geral dos salários no âmbito do Município, sob pena de incorrer em injustiças com outras classes. Além de ser difícil estabelecer cargos paradigmas e manter uma linha de raciocínio igualitária e justa.

22 – Verificar a possibilidade de alterar os critérios do enquadramento de modo a atingir os servidores que foram enquadrados na letra A do Plano de Carreira por não terem três anos completos de exercício, sendo assim, estão sendo prejudicados em detrimento aos servidores que ingressaram após a vigência do Plano de carreira visto direito a progressão estando parados na letra A e por força da restrição, prevista na Lei, permaneceram até o fim de carreira sem o direito de progredir o que lhes causará grandes prejuízos financeiros em detrimento aos novos concursados.

PROPOSTA AUTORIZADA, nos seguintes termos:

Todos os servidores que ingressaram antes da aprovação dos Planos de Cargos, ou seja, aqueles que não terão progressão na carreira terão como enquadramento mínimo o **Grau B**.

23 – Considerando a perspectiva do tempo de aumento do tempo de trabalho para aposentadoria, é preciso retirar a limitação do quinquênio (que hoje é 60% para mulher e 70% para homem). Enquanto o servidor estiver trabalhando ele deve adquirir o benefício. E quanto às progressões horizontais a tabela vai até o grau K, que corresponde a 30 anos de serviço, que também não irá representar a realidade fática.

PROPOSTA AUTORIZADA.

24 – Equiparação salarial dos técnicos em enfermagem com o técnico em segurança do trabalho.

PROPOSTA NÃO AUTORIZADA.

Equiparação salarial demandaria um estudo geral dos salários no âmbito do Município, sob pena de incorrer em injustiças com outras classes. Além de ser difícil estabelecer cargos paradigmas e manter uma linha de raciocínio igualitária e justa.

25 – Equiparação salarial dos psicólogos municipais que cumprem carga horária de 20 horas/semanais, com a classe dos Assistentes Sociais/Municipais cuja carga horária é a mesma.

PROPOSTA NÃO AUTORIZADA.

Equiparação salarial demandaria um estudo geral dos salários no âmbito do Município, sob pena de incorrer em injustiças com outras classes. Além de ser difícil estabelecer cargos paradigmas e manter uma linha de raciocínio igualitária e justa.

26 – Vale alimentação Natalino para os servidores públicos municipais de Formiga.

PROPOSTA AUTORIZADA, nos seguintes termos:

Sugerido para ser pago em duas parcelas. Uma em **Junho** e a outra em **Dezembro**, de modo a diluir as despesas no orçamento. Serão definidos critérios de modo a gratificar os servidores assíduos.

27 – Equiparação salarial do vencimento mensal de Fonoaudiólogo ao de Assistente Social do Município de Formiga.

PROPOSTA NÃO AUTORIZADA.

Equiparação salarial demandaria um estudo geral dos salários no âmbito do Município, sob pena de incorrer em injustiças com outras classes. Além de ser difícil estabelecer cargos paradigmas e manter uma linha de raciocínio igualitária e justa.

28 – Equiparação salarial do Oficial Administrativo, com os Auxiliares de Saúde, visto que possuem a mesma função administrativa, porem om salário superior ao dos oficiais administrativo.

PROPOSTA AUTORIZADA, nos seguintes termos:

Para o caso concreto, existe como paradigma o Auxiliar Administrativo do SAAE com vencimento de R\$ 1.869,45. Assim, no próprio município existe discrepância salarial.

29 – Solicitar modificação nos artigos 145 da Lei 41/2011, bem como nos parágrafos 2º, 4º e 5º, além de modificação do artigo 151 da Lei Complementar nº. 44, e nos parágrafos deste sendo o 2º, 4º e 5º.

PROPOSTA AUTORIZADA.

OUTRAS DEMANDAS INCLUÍDAS:

→ EXTINGUIR O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR PASSANDO PARA OFICIAL ADMINISTRATIVO

O Cargo de Auxiliar de Secretaria perdeu sua finalidade. Nas próprias secretarias escolares são admitidos Oficiais Administrativos. Ademais, o cargo de Oficial atende todas as Secretarias.

Quantidade de servidores atingidos: 16
Estimativa de gasto mensal: R\$ 4.369,73

→ **INCLUIR AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO NO PLANO DE CARREIRA OU QUINQUÊNIO**

→ **CORREÇÕES DIVERSAS**

→ **CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DAS LEIS**